



Câmara Municipal de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MOÇÃO Nº 019 / 20

Data:	Hora:
Ofício nº:	
Aprovado na	<u>10^a</u> SO,
realizada em	<u>23/03/2020</u>
<u>sem</u>	adendo
Presidente	

EDUARDO PEREIRA DE ABREU

Vice Presidente

no exercício da Presidência

Assunto: Moção contra o Projeto de Lei 529/2020.

Ref: 01/2020 GVSM

Bertioga, 29 de Setembro de 2.020

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores:

Sílvio José Magalhães, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte MOÇÃO de Apoio a Superintendência de Controle de Endemias (SUCEN) que está realizando ações através de abaixo assinados para que não seja aprovado o Projeto de Lei nº 529/2020.

Diante das reiteradas declarações do Governo do Estado de São Paulo, que manifesta a intenção de fechar a Superintendência de Controle de Endemias (SUCEN) através do Projeto de Lei nº 529/2020 que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Os municípios do Estado de São Paulo, sabem da importância e relevância do trabalho e a falta que fará caso seja extinta a SUCEN, uma vez que desempenha atividades de assessoria aos municípios com acompanhamentos técnicos para o bom e eficiente andamento da vigilância epidemiológica.

A Superintendência de Controle de Endemias (SUCEN) foi criada em 1970, pelo Decreto-Lei 232/1970. É uma autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e tem por finalidade promover o efetivo controle das doenças transmitidas por vetores e seus hospedeiros intermediários.

Além disso, trata-se de uma autarquia de pesquisa científica, que presta assessoria técnica a todos os municípios do Estado de São Paulo além de gerenciar a distribuição dos inseticidas para o controle de vetores de todo o estado.

Doenças transmitidas por vetores são aquelas que precisam de um intermediário para passar de um animal para outro, ou seja, essas doenças não são transmitidas pelo contato direto como as gripes e a maioria das viroses. Elas são transmitidas por pulgas, carrapatos, mosquitos, pernilongos, ratos entre outros.

A SUCEN é um órgão de Pesquisa do SUS, possui laboratórios e pesquisadores científicos renomados, com publicações em revistas científicas nacionais e internacionais, que se dedicam, junto com todos os demais funcionários, para o controle de endemias.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Considerando que a busca por novas tecnologias, medidas de controle, monitoramento e vigilância epidemiológica e ambiental são uma necessidade que se faz presente atualmente e a manutenção e estímulo por profissionais que se dedicam a essas atividades tão necessárias e indispensáveis se faz cada vez mais presente. Sendo assim, a extinção de um órgão renomado nessa área, seria um contrassenso.

Extinguindo a SUCEN as pessoas morrerão não apenas de Coronavírus mas também por Dengue, Zika (e com consequência a chance de mais crianças com Microcefalia), Chikungunha, além do retorno de doenças que hoje estão sob controle e em monitoramento através do trabalho árduo desta Autarquia de pesquisa e controle de vetores como doença de Chagas, Febre Amarela, Esquistossomose, Febre Maculosa, Leishmanioses Visceral Tegumentar e Americana.

Com a extinção da SUCEN infelizmente a população perderá, o SUS perderá e ainda será sobrecarregado, e os municípios, além de sobrecarregados, ficarão sem assessoria especializada no controle de endemias e controle de vetores.

Este projeto de lei visa extinguir várias autarquias e instituições, sendo que da área da saúde, além da SUCEN, este projeto de lei extingue também a FOSP — Fundação Oncocentro de São Paulo e a FURP Fundação para o Remédio Popular.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the author of the document, is placed here.



Câmara Municipal de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Observados os preceitos regimentais, esta é a MOÇÃO que vai devidamente subscrita, requerendo ao setor de expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta para a Superintendência de Controle de Endemias (SUCEN) e para o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para que não seja aprovado o Projeto de Lei 529/2020.



Sílvio José Magalhães
Vereador